Processo nº 054/2023

Procedimento nº 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2023

O MUNICÍPIO DE BARRAS - PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETÔNICO Nº 023/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, Decreto n° 10.024/2019 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: MUNICÍPIO DE BARRAS – PI.	
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de bens de consumo duráveis e não duráveis para a Prefeitura Municipal de Barras - PI.	
Esclarecimentos: Até 03/04/2023 às 09:00 Horas, no campo especifico do sistema Portal de Compras Publicas	
Impugnações: Até 03/04/2023 às 09:00 Horas, no campo especifico do sistema Portal de Compras Publicas	
Início da Sessão Eletrônica: 06/04/2023 às 09:01 Horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS **Endereço Eletrônico:** www.portaldecompraspublicas.com.br PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PI. **Endereço para retirada do Edital**: www.portaldecompraspublicas.com.br e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐ **Valor Total:** ☐Estimado ☐Máximo ☐Referência ☒ **Orçamento Sigiloso.**
NATUREZA DO OBJETO:	☒AQUISIÇÃO ☐SERVIÇO ☐OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: 06/04/2023 às 08:00 Horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: José Wilson De Carvalho Machado	**e-mail:** licitacaobarras2021@gmail.com

Endereço: Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, Barras – PI, CEP 64.100-000, Estado do Piauí.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.** **OBS Nº 01:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. **OBS Nº 02**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e vincularão os participantes e a administração.

PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.	
Número do Item da Parte Geral.	**Definições da Parte Específica.**
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☒ POR GRUPO ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	☒MENOR PREÇO: Intervalo de R$ 0,01 ☐MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da **Parte Geral** deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	☒ABERTO

	☐ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	A entrega/prestação do objeto desta licitação deverá ser no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da ordem de Serviço/Fornecimento.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	☒ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☐ **patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ **capital social mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ **patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☒ **capital social mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da Licitação. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒NÃO ☐SIM – Prazo para entrega da amostra: ___ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ___ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	☒NÃO ☐SIM, na forma do item _____ do Termo de Referência.
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na **Parte Geral** deste edital, os seguintes documentos:
OBSERVAÇÕES	-

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barras – PI.

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas - e no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

7.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo email: falecom@portaldecompraspublicas.com.br, ou através do sítio: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9. Não poderão participar deste Pregão:

9.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

9.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

9.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

9.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

9.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

9.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

9.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

9.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

9.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

9.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

9.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

9.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

9.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no campo dados do certame, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

10.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, os seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital;

10.1.2. Marca de Cada item ofertado;

10.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

10.1.4. A participante deverá apresentar a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação deste termo de referência, indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia do produto, forma de acondicionamento, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, como também, portaria de isenção caso o produto seja isento de registro.

10.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

11.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n° do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.**

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

15.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

15.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

17. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

17.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

18.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

18.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

19. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

19.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

20. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

20.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

21. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

22. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

23. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

24. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

24.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

25. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

26. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

27. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

28. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

28.1. Modo de Disputa Aberto:

28.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

28.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

28.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

28.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

28.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

28.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

28.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

28.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período

de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

28.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

28.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

29. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

30. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

30.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

30.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

30.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio

eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

30.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

30.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

30. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

32. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Portal de Compras Públicas. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

32.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

32.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

32.3 Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Município de Barras – PI, situada à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro.

32.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

33. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

34. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

34.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

34.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

34.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

34.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

34.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

34.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

34.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

34.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

34.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

35. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

35.1. PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

35.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

35.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

35.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

35.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

35.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

35.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

35.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

36. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

36.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

36.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

36.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

36.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **"DADOS DO CERTAME"**, sob pena de inabilitação.

37. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

37.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de Barras – PI, sito Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, CEP 64.100-000, Estado do Piauí.

38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

39. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

39.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

40. Ressalvado o disposto no **item 8.5,** os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

41. Habilitação jurídica:

41.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;

41.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

41.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

41.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

41.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

41.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

41.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

41.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

41.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

41.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

41.11. Certidão Simplificada e Especifica, expedida pela respectiva Junta Comercial.

41.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

42. Regularidade fiscal e trabalhista:

42.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

42.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

42.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

42.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Inspeção do Trabalho conforme portaria 1421/2014 do MTE;

42.5. Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação,

emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

42.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

42.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

42.8. quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

43. Qualificação Econômico-Financeira:

43.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

43.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

43.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

43.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

43.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

43.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

43.2.4. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade, com finalidade específica para editais de licitação.

43.3. O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

43.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

43.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço.

43.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

44. Qualificação Técnica:

44.1. Comprovação de capacidade técnica e operacional, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com a similaridade em características do objeto licitado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

44.2. Alvará de licença, para comercialização e venda de Medicamentos, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

44.3. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

44.4. Autorização de Funcionamento expedido pela Agencia Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 5 (cinco) dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.

44.5. Deverá ser apresentado prova de registro dos produtos emitido pela ANVISA, de cada item cotado, na forma a seguir exposta:

a) Certificado de Registro dos Medicamentos em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou, ainda qualquer processo de cópia, desde que legível;
b) Pedido de revalidação datada do 1º semestre do último ano do quinquênio de validade, caso o prazo do certificado esteja vencido;
c) Caso o medicamento seja dispensado de Registro pela ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que conferiu isenção do Registro ao produto;

44.6. Demais documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

45. Outras Comprovações:

45.1. Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante.

45.2. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, relativo a empresa e todos os sócios.

45.3. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, relativo a empresa e todos os sócios.

45.4. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI, relativo a empresa e todos os sócios.

45.5. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, relativo a empresa e todos os sócios.

46. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

46.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

46.2. A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

47. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

48. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

49. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

50. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

51. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

52. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

52.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

53. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

54. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

55. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

55.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

56. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

56.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

56.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

56.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

57. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

58. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

59. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

60. A sessão pública poderá ser reaberta:

60.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

60.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

60.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

60.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

60.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

61. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

62. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

63. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

64. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

64.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

64.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

64.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

64.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

64.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

65. Depois de homologado o presente certame, o **fornecedor beneficiário** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento

do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

65.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

66. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

67. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Portal de Compras Públicas e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES

68. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Barras - PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

68.1. Cometer fraude fiscal;

68.2. Apresentar documento falso;

68.3. Fizer declaração falsa;

68.4. Comportar-se de modo inidôneo;

68.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

68.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

68.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

68.8. Não mantiver a proposta.

69. Para os fins da Subcondição 80.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

70. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser

enviada exclusivamente por meio da opção "Esclarecimento/Impugnação" no sistema Portal de Compras Públicas. Não será permitido o encaminhamento por e-mail.

71. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

72. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da opção "Esclarecimento/Impugnação" no sistema Portal de Compras Públicas. Não será permitido o encaminhamento por e-mail.

73. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

74. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

74.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

75. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

76. O fornecimento será realizado conforme solicitação da Prefeitura Municipal e local onde a CONTRATANTE indicar;

76.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de até 01 (um) dia e aceitos pela Prefeitura Municipal de Barras - PI, não serão considerados como inadimplemento contratual;

76.3. Os fornecimentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura/Secretarias nos prédios que estão sob a guarda dela, sendo eles na zona rural e zona urbana deste município.

76.4. O objeto da presente licitação será recebido diariamente, conforme necessidade do órgão competente da Prefeitura Municipal de Barras - PI durante a vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.
76.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

76.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

76.5.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

76.4. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES

77. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO

78. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias após e conforme consumo mensal constatado, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

78.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 90 (noventa) dias após a data de sua apresentação válida.

78.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar requerimento e nota fiscal/recibo.

78.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

78.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

SEÇÃO XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

79. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

79.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

79.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

80. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão

posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

81. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

81.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

82. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

83. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

84. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

85. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

86. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/.

87. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

88. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

88.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

88.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

88.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXIV - DOS ANEXOS

89. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

89.1. Anexo I - Termo de Referência;

89.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

89.3. Anexo III – Modelo Declaração;

89.4. Anexo IV - Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXV - DO FORO

90. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Barras, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barras - PI, 22 de março de 2023.

José Wilson De Carvalho Machado
Pregoeiro

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.
www.portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto a Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de bens de consumo duráveis e não duráveis para a Prefeitura Municipal de Barras - PI.

2. JUSTIFICATIVA:

O Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelas Leis Nº 8080/90 e 8142/90, prevê o acesso universal, igualitário e integral da população a todas as ações e serviços de saúde públicos, independente do seu grau de complexidade. E o medicamento, por constituir um dos principais instrumentos de garantia de saúde, também está incluso nessa obrigatoriedade. Assim, a regulamentação do SUS contempla o direito da população ao acesso a todos os níveis de Atenção à Saúde, inclusive o acesso ao uso racional do medicamento.

O acesso universal e gratuito a medicamentos essenciais padronizados pelo SUS, é garantido pela Constituição e pelo artigo 6° da Lei 8080/90, que assegura a assistência terapêutica integral, incluindo a assistência farmacêutica.

O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços do sistema de saúde como um todo. Também é o recurso terapêutico, quando bem utilizado, de maior relação custo-efetividade, sendo os medicamentos essenciais (medicamentos básicos) uma das ferramentas necessárias para melhorar e manter a saúde.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), os medicamentos essenciais, também conhecidos como medicamentos básicos, são aqueles imprescindíveis, que resolvem a maioria dos problemas de saúde da maior parte da população, que são indispensáveis e que devem estar acessíveis a todo momento, nas doses apropriadas, para todos os segmentos da sociedade. Sendo assim, devem estar disponíveis no sistema de saúde, em quantidade apropriada, com qualidade assegurada e, por isso, são os medicamentos que constituem a relação da Farmácia Básica.

Uma das principais recomendações da OMS para os dias atuais, é que em todo o mundo as pessoas tenham acesso a esses medicamentos essenciais que necessitam, que seja promovido o acesso equitativo e sustentável a eles, particularmente para os menos favorecidos.

Ainda de acordo com o que já foi citado anteriormente, também existem medicamentos psicotrópicos que integram essa relação dos medicamentos essenciais e, assim, também deve ser promovido o acesso universal aos mesmos.

A partir da Reforma Psiquiátrica Brasileira e da incorporação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) à política de Saúde Mental, ganhou ênfase a questão da dispensação de medicamentos psicotrópicos na saúde mental.

Os CAPS têm como função prestar atendimento clínico a pacientes com transtornos psíquicos graves em regime de atenção diária, evitando as internações em hospitais psiquiátricos. E o acesso gratuito aos medicamentos psicotrópicos considerados essenciais contribui prioritariamente a fim de evitar essas internações.

É preciso lembrar que a garantia da assistência à saúde mental exige, além das estruturas e serviços já disponíveis, ações relacionadas ao uso correto do medicamento, que consistem em fornecer ao paciente o medicamento apropriado para sua situação clínica, nas doses e período de duração do tratamento que satisfaçam suas necessidades.

Assim, diante de tudo que já foi exposto, pode-se concluir que o medicamento, independentemente de ser da Farmácia Básica ou Psicotrópico, constitui um importante

instrumento para a promoção e garantia da saúde da população como um todo e, portanto, deve ser garantido o acesso universal aos mesmos, conforme regulamentado na Constituição Federal e orientado pela Organização Mundial de Saúde.

3. OBJETIVO

Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de bens de consumo duráveis e não duráveis para a Prefeitura Municipal de Barras - PI

4. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Por tratar-se de objeto comum e o valor a ser contratado não excede nenhum tipo de limite legal, adotamos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP), que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE - 1 MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	**QTE**	**UND**	**PRODUTO**	**VL. MÉDIO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	144000	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5MG		
2	6000	AMP	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML		
3	72000	COMP	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG		
4	3000	FR	ACEBROFILINA 5MG/ML		
5	3000	FR	ACEBROFILINA 10MG/ML		
6	3500	FR	AMBROXOL 15MG/5ML		
7	3500	FR	AMBROXOL 30MG/5ML		
8	15000	COMP	ALBENDAZOL 400MG		
9	6000	COMP	ALEDRONATO DE SÓDIO 10MG		
10	4500	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML		
11	80000	COMP	AMOXICILINA 500MG		
12	5000	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML		
13	60000	COMP	ANLODIPINO 5MG		
14	60000	COMP	AZITROMICINA 500MG		
15	4500	FR	AZITROMICINA 600MG		
16	12000	COMP	ATENOLOL 100MG		
17	120000	COMP	ATENOLOL 50MG		
18	120000	COMP	ATENOLOL 25MG		
19	10000	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ		
20	10000	AMP	COMPLEXO B INJ		
21	10000	AMP	DIPIRONA 500MG/ML 2ML		
22	10000	AMP	VITAMINA C 500MG/ML INJ		

23	5000	AMP	HIDROCORTIZONA 100MG		
24	5000	AMP	HIDROCORTIZONA 500MG		
25	3000	AMP	CEFTRIAXONA 1G		
26	3000	AMP	CEFALOTINA 1G		
27	5000	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI		
28	5000	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI		
29	80000	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG+500MG		
30	4500	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67MG+33,4MG		
31	3000	FR	BENZOATO DE BENZILA 25MG/ML		
TOTAL DO LOTE 1					-

LOTE - 2 MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	**QTE**	**UND**	**PRODUTO**	**VL. MÉDIO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	72000	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG		
2	10000	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML		
3	100800	COMP	BROMOPRIDA 10MG		
4	4320	FR	BROMOPRIDA GOTAS		
5	432000	COMP	CAPTOPRIL 25MG		
6	72000	COMP	CARVEDILOL		
7	20000	COMP	CEFALEXINA 500MG		
8	5760	FR	CEFALEXINA 250MG/ML		
9	5760	TB.	CETOCONAZOL 20MG/G		
10	100800	COMP	CETOCONAZOL 200MG		
11	5760	FR	COMPLEXO B 100ML		
12	14400	FR	COMPLEXO B GOTAS		
13	100800	COMP	CINARIZINA 25MG		
14	100800	COMP	CINARIZINA 75MG		
15	144000	COMP	CICLO 21		
16	115200	COMP	CIPROFLOXACINO 500MG		
17	90000	COMP	CIMETIDINA 200MG		
18	5760	TB	DEXAMETASONA 0,01%		
19	6000	FR	DEXAMETASONA 0,1MG/ML		
20	6000	FR	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML		
21	72000	COMP	DIGOXINA 0,25MG		

22	115200	COMP	DIPIRONA 500MG		
23	6000	FR	DIPIRONA 500MG/ML		
24	432000	COMP	ENALAPRIL 10MG		
25	288000	COMP	ENALAPRIL 20MG		
26	4320	AMP	ENANTATO DE NORESTISTERONA 50MG/ML+VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML		
27	144000	COMP	ETINILESTRADIOL+LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG		
28	2000	FR	FENOTEROL 5MG/ML		
29	43200	COMP	FLUCONAZOL 150MG		
30	432000	COMP	FUROSEMIDA 40MG		
31	720000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG		
TOTAL DO LOTE 2					-

LOTE - 3 MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	**QTE**	**UND**	**PRODUTO**	**VL. MÉDIO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	5760	AMP	GLICOSE 50%		
2	720000	COMP	HIDROCLORATIAZIDA 25MG		
3	5760	FR	HÍDROXIDO DE ALUMÍNIO 6,2%		
4	4320	FR	IPATRÓPIO 0,25MG/ML		
5	72000	COMP	IBUPROFENO 300MG		
6	43200	COMP	IVERMECTINA 6MG		
7	6000	FR	LIDOCAÍNA 20MG/ML S/ VASO		
8	6000	TB	LIDOCAÍNA 20MG/G		
9	21600	COMP	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200MG/50MG		
10	21600	COMP	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG/25MG		
11	21600	COMP	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG/25MG HBS		
12	21600	COMP	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG/25MG BD		
13	21600	COMP	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG/25MG		
14	940000	COMP	LOSARTANA 50MG		
15	1440	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML		
16	50000	COMP	METILDOPA 250MG		
17	50000	COMP	METILDOPA 500MG		
18	60000	COMP	METRONIDAZOL 250MG		

19	5760	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML		
20	7200	TB	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 5% C/ APLI.		
21	5000	TB	METRONIDAZOL+NISTATINA 50G+C/ APLI.		
22	5000	TB	MICONAZOL CREME VAGINAL C/ APLI.		
23	115200	COMP	MEBENDAZOL 100MG		
24	5760	FR	MEBENDAZOL 20MG/ML		
25	4320	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML		
26	400000	COMP	METILFORMINA 500MG		
27	800000	COMP	METILFORMINA 850MG		
28	1440	FR	MANITOL 200MG/ML		
29	72000	COMP	NIMESULIDA 100MG		
30	3500	FR	NIMESULIDA 100MG/ML		
31	1440	FR	NISTATINA 100.000UI/ML		
TOTAL DO LOTE 3					-

LOTE - 4 MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	**QTE**	**UND**	**PRODUTO**	**VL. MÉDIO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	60000	COMP	NIFEDINO 20MG		
2	43200	COMP	NIMODIPINO 30MG		
3	72000	COMP	NORESTISTERONA 0,35MG		
4	72000	COMP	OMEPRAZOL 20MG		
5	1440	FR	ÓLEO MINERAL		
6	100800	COMP	PARACETAMOL 500MG		
7	6000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML		
8	60000	COMP	PREDNISONA 5MG		
9	60000	COMP	PREDNISONA 20MG		
10	57600	COMP	PREDNISOLONA 20MG		
11	4000	FR	PREDNISOLONA SUSP. ORAL 3ML/ML		
12	216000	COMP	PROPRANOLOL 40MG		
13	72000	COMP	PROMETAZINA 25MG		
14	2000	AMP	PROMETAZINA 50MG/ML		
15	80000	COMP	SINVASTATINA 20MG		
16	30000	COMP	SECNIDAZOL 1G		
17	300000	COMP	SULFATO FERROSO 40MG		
18	5000	FR	SULFATO FERROSO 25MG/ML		
19	5000	FR	SULFATO FERROSO 100ML		
20	40000	PCT	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL		
21	5760	FR	SIMETICONA 75MG/ML		

22	60000	COMP	SUFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400MG+80MG		
23	4000	FR	SUFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA(40MG+8MG)/ML		
24	10080	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML		
25	6000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML		
26	6000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML		
27	5760	FR	SORO GLICOSADO 5% 500ML		
28	5760	FR	SORO GLICOSADO 5% 250ML		
29	5760	FR	SORO RINGER LACTATO 500ML		
TOTAL DO LOTE 4					**-**

LOTE - 5 MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR					
ITEM	**QTE**	**UND**	**PRODUTO**	**VL. MÉDIO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	4.000	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA		
2	140	LT	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL.		
3	3.000	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G		
4	21.600	UND	AGULHA 40X0,12 C/ 100		
5	21.600	UND	AGULHA 25X0,08 C/ 100		
6	72.000	UND	AGULHA 25X0,07 C/ 100		
7	28.800	UND	AGULHA 25X0,06 C/ 100		
8	72.000	UND	AGULHA 20X0,55 C/ 100		
9	57.600	UND	AGULHA 13X0,45 C/ 100		
10	57.600	UND	AGULHA 13X0,40 C/ 100		
11	57.600	UND	AGULHA 13X0,38 C/ 100		
12	14.400	LT	ÁLCOOL 70%		
13	432	LT	ÁLCOOL 99%		
14	12.000	LT	ÁLCOOL GEL 70% 500ML		
15	84	UND	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL		
16	120	UND	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO		
17	60	UND	APARELHO DE PRESSÃO P/ OBESO		
18	120	UND	APARELHO PARA GLICEMIA ON CALL PLUS		
19	26.000	PCT	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,8M		
20	7.200	PCT	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,8M		
21	7.200	PCT	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8M		
22	40.000	UND	AVENTAL DESC. MANGA LONGA		
23	432	UND	ALMOTOLIA ÂMBAR 500ML		
24	432	UND	ALMOTOLIA TRANSPARENTE		
25	240	UND	BOTA DE UNNA		
26	240	UND	BOLA FEIJÃO		

27	12	UND	BALA DE OXIGÊNIO PEQUENA		
28	12	UND	BALA DE OXIGÊNIO		
29	600	UND	BOLSA P/ COLOSTOMIA 75MM		
30	240	UND	BANDAGEM TRIANGULAR TODOS OS TAMANHOS		
31	2000	UND	CAMP-UMBILICAL		
32	400	UND	CAVILON		
33	520	UND	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 10		
34	420	UND	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS		
35	2.880	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 14		
36	5.000	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 16		
37	5.000	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 18		
38	10.000	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 20		
39	10.000	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 22		
40	10.000	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 24		
41	7.200	UND	COLETOR UNIVERSAL		
42	2.800	UND	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO		
43	2.800	UND	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT		
44	2.800	UND	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT		
TOTAL DO LOTE 5					**-**

LOTE - 6 MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR					
ITEM	**QTE**	**UND**	**PRODUTO**	**VL. MÉDIO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	1.500	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO 23X25		
2	8.000	PCT	COMPRESSA DE GAZES 7,5X7,5		
3	500	CX	COMPRESSA DE PETROLATUM		
4	240	LT	CLOREXIDINA ALCOÓLICA		
5	120	UND	COLAR CERVICAL PEQUENO		
6	120	UND	COLAR CERVICAL MÉDIO		
7	120	UND	COLAR CERVICAL PEQUENO		
8	60	UND	CABO P/ BISTURI 14CM		
9	60	UND	CUBA REDONDA INOX 10X6CM		
10	7.200	UND	PORTA LAMINA C/3		
11	4.320	UND	EQUIPO CONEXÃO 2 VIAS C/ CLAMP		
12	10.000	UND	EQUIPO MACRO GOTAS		
13	4.000	UND	EQUIPO MICRO GOTAS		
14	11.000	PCT	ESPÁTULA DE AYRES		
15	12.000	UND	ESCOVA CERVICAL C/ 100		

16	12.000	UND	ESPARADRAPO 10X4,5		
17	60.000	UND	ESPECULO VAGINAL DESC. PEQUENO		
18	60.000	UND	ESPECULO VAGINAL DESC. MÉDIO		
19	60.000	UND	ESPECULO VAGINAL DESC. GRANDE		
20	120	UND	ESTETOSCÓPIO ADULTO		
21	120	UND	ESTETOSCÓPIO INFANTIL		
22	120	UND	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL		
23	120	UND	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO		
24	120	UND	ESFGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO		
25	1.008	UND	ELETRODO P/ ECG		
26	500	CX	FIO MONONYLON 1-0		
27	500	CX	FIO MONONYLON 2-0		
28	500	CX	FIO MONONYLON 3-0		
29	500	CX	FIO MONONYLON 4-0		
30	500	CX	FIO MONONYLON 5-0		
31	5.760	UND	FITA P/ AUTOCLAVE		
32	432	UND	FIXADOR CITOLÓGICO		
33	240	CX	FITA P/ BANDAGEM		
34	240	UND	FAIXA ELÁSTICA (THERABAND)		
35	1.000	UND	FITA MÉTRICA		
36	5.000	PCT	FRAUDA DESCARTAVEL ADULTO P		
37	5.000	PCT	FRAUDA DESCARTAVEL ADULTO M		
38	5.000	PCT	FRAUDA DESCARTÁVEL ADULTO G		
39	280	GLO	GEL PARA ULTRASSON 5KG		
40	200	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 24		
41	300	CX	LÂMINA P/ MICROSCOPIA PONTA FOSCA		
42	600	CX	LÂMINA P/ MICROSCOPIA PONTA LISA		
43	6.000	CX	LANCETA CX C/ 100		
44	720	RL	LENÇOL HOSPITALAR DESC.		
TOTAL DO LOTE 6					-

LOTE - 7 MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR					
ITEM	**QTE**	**UND**	**PRODUTO**	**VL. MÉDIO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	5.760	PAR	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5		
2	8.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0		
3	8.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5		
4	5.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0		

5	3.000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P C/ 100		
6	3.000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA C/ 100		
7	3.000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA C/ 100		
8	2.500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/ 100		
9	12.000	CX	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO		
10	7.200	UND	MÁSCARA N95		
11	480	UND	MANTA TÉRMICA		
12	600	UND	MÁSCARA P/ AEROSOL INFANTIL		
13	600	UND	MÁSCARA P/ AEROSOL ADULTO		
14	320	UND	MÁSCARA P/ RESPIRAÇÃO BOCA À BOCA		
15	4.320	UND	MICROPORE		
16	240	UND	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL		
17	240	UND	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO		
18	240	CX	PLACAS DE HIDROCOLÓIDE SACRAL		
19	240	CX	PLACAS DE HIDROCOLÓIDE CALCÂNEO		
20	520	RL	PAPEL P/ ECG 58X30M		
21	2.000	UND	PAPEL P/ ECG A4 MILIMETRADO		
22	300	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MMX100M		
23	300	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M		
24	150	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M		
25	600	UND	PERA P/ ECG		
26	20	UND	PRANCHA LONGA ADT.		
27	20	UND	PRANCHA LONGA INF.		
28	4.000	PCT	PROPÉS		
29	400	LT	POLVIDINE DEGERMANTE		
30	400	LT	POLVIDINE TÓPICO		
31	60	UND	PINÇA DENTE DE RATO 14CM		
32	60	UND	PINÇA KELLY		
33	60	UND	PINÇA FAURE RETA 22CM		
34	60	UND	PINÇA FAURE CURTA		
35	60	UND	PINÇA FOERSTER		
36	60	UND	PINÇA CHERON		
37	60	UND	PINÇA KELLY CURVA		
38	60	UND	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM		

39	60	UND	PINÇA HALSTED (MOSQUITO) CURVA 14CM		
40	60	UND	PINÇA P/ RETIRADA DE CORPOS ESTRANHOS (HARTMAN)		
41	60	UND	PORTA AGULHA 14CM		
42	500	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO		
43	12	UND	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)		
44	12	UND	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)		
TOTAL DO LOTE 7					-

LOTE - 8 MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR					
ITEM	**QTE**	**UND**	**PRODUTO**	**VL. MÉDIO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	12	UND	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)		
2	3.000	UND	SCALP Nº 19		
3	10.000	UND	SCALP Nº 21		
4	10.000	UND	SCALP Nº 23		
5	10.000	UND	SCALP Nº 25		
6	2.880	UND	SCALP Nº 27		
7	73.000	UND	SERINGA DESC. DE 1ML S/ AGULHA		
8	73.000	UND	SERINGA DESC. DE 3ML S/ AGULHA		
9	73.000	UND	SERINGA DESC. DE 5ML S/ AGULHA		
10	73.000	UND	SERINGA DESC. DE 10ML S/ AGULHA		
11	73.000	UND	SERINGA DESC. DE 20ML S/ AGULHA		
12	73.000	UND	SERINGA DE 1ML C/ AGULHA		
13	73.000	UND	SERINGA 3ML C/ AGULHA		
14	73.000	UND	SERINGA 5ML C/ AGULHA		
15	73.000	UND	SERINGA 10ML C/ AGULHA		
16	73.000	UND	SERINGA 20ML C/ AGULHA		
17	3.600	UND	SONDA DE FOLEY Nº 10		
18	3.600	UND	SONDA DE FOLEY Nº 12		
19	3.600	UND	SONDA DE FOLEY Nº 14		
20	3.600	UND	SONDA DE FOLEY Nº 16		
21	3.600	UND	SONDA DE FOLEY Nº 18		
22	5.000	UND	SONDA URETRAL DESC. Nº 08		
23	5.000	UND	SONDA URETRA L DESC. Nº 10		
24	5.000	UND	SONDA URETRAL DESC. Nº 12		
25	3.600	UND	SONDA URETRAL DESC. Nº 14		

26	3.300	UND	SONDA URETRAL DESC. Nº 16		
27	3.300	UND	SONDA URETRAL DESC. Nº 18		
28	3.300	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº		
29	3.000	UND	TERMÔMETRO DIGITAL		
30	600	UND	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO		
31	30.000	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/ 100		
32	120	MET	TUBO LÁTEX Nº 200		
33	120	MET	TUBO LÁTEX Nº 204		
34	120	MET	TUBO P/ OXIGÊNIO DE SILICONE		
35	6.000	CX	TIRA P/ GLICEMIA C/ 50		
36	120	UND	TALA DE IMOBILIZAÇÃO GRANDE		
37	120	UND	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MÉDIA		
38	120	UND	TALA DE IMOBILIZAÇÃO PEQUENA		
39	50	UND	TESOURA ROMBA RETA		
40	50	UND	TESOURA ROMBA CURVA		
41	50	UND	TESOURA MAYO CURVA 14CM		
42	50	UND	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA		
43	50	UND	TESOURA CIRÚRGICA CURVA FINA		
44	50	UND	TESOURA IRIS		
TOTAL DO LOTE 8					-

LOTE - 9 EQUIPAMENTOS					
ITEM	**QTE**	**UND**	**PRODUTO**	**VL. MÉDIO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	12	UND	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL		
2	15	UND	ASPIRADOR CIRÚRGICO		
3	15	UND	BALANÇA MACÂNICA COM CONCHA LACTANTE		
4	15	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO 250KG		
5	15	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA		
6	15	UND	BALANÇA ELETRÔNICA		
7	15	UND	BALANÇA PLATAFORMA PORTÁTIL MECÂNICA		
8	15	UND	BALANÇA PLATAFORMA PORTÁTIL DIGITAL		
9	15	UND	COLPOSCÓPIO 16X BINOCULAR		
10	15	UND	DESFIBRILADOR 360 JOULES		
11	15	UND	DETECTOR FETAL PORTÁTIL		
12	15	UND	NEBULIZADOR 4 SAÍDA		
13	15	UND	OTOSCOPIO		

14	15	UND	OXÍMETRO DE PULSO		
15	15	UND	TENS		
16	15	UND	LAMPADA INFRAVERMELHA		
17	15	UND	PEAKLOW		
18	15	UND	THRESHOLD INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO		
19	15	UND	GONIÔMETRO		
20	15	UND	SELADORA		
21	15	UND	LANTERNA CLÍNICA		
22	15	UND	INALADOR		
23	15	UND	GLICOSÍMETRO		
24	15	UND	FITA ANTROPOMÉTRICA		
25	15	Und	MASSAGEADOR		
26	15	UND	JOGOS EDUCATIVOS 9 DOMINÓ, DE FIGURAS E PALAVRAS, QUEBRA-CABEÇA, JOGOS DE MEMÓRIA, MONTAGENS)		
27	15	UND	DIGIFLEX – FORTALECEDOR PARA DEDOS		
28	15	Und	CADEIRA DE RODAS		
29	15	UND	MASSAGEADOR FACIAL ELÉTRICO		
30	15	UND	ESTIMULADOR TÉRMICO FACIAL		
31	900	UND	BALANÇA PARA USO DO ACS		
TOTAL DO LOTE 9					-

LOTE - 10 MEDICAMENTOS CAPS					
ITEM	**QTE**	**UND**	**PRODUTO**	**VL. MÉDIO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	12.000	COMP	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG		
2	12000	COMP	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG		
3	5000	FR	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/ML		
4	12000	COMP	ALPRAZOLAM 0,50MG		
5	12000	COMP	ALPRAZOLAM 1MG		
6	100000	COMP	AMITRIPTILINA 25MG		
7	45000	COMP	AMITRIPTILINA 75MG		
8	60000	COMP	BIPERIDENO 2MG		
9	6000	AMP	BIPERIDENO 2MG/ML		
10	84000	COMP	BROMAZEPAM 3MG		
11	84000	COMP	BROMAZEPAM 6MG		
12	100.000	COMP	CLORPROMAZINA 25MG		
13	100.000	COMP	CLORPROMAZINA 100MG		
14	1200	FR	CLORPROMAZINA 40MG/ML		

15	1200	AMP	CLORPROMAZINA 5MG/ML		
16	84000	COMP	CLOMIPRAMINA 25MG		
17	100000	COMP	CLONAZEPAM 0,5MG		
18	150000	COMP	CLONAZEPAM 2MG		
19	4800	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML		
20	160000	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG		
21	12000	COMP	CARBAMAZEPINA 400MG		
22	4800	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ML		
23	12000	COMP	CARBONATO DE LÍTIO 300MG		
24	12000	COMP	CARBONATO DE LÍTIO 450MG		
25	12000	COMP	CLOBAZAM 10MG		
26	12000	COMP	CLOMIPRAMINA 25MG		
27	12000	COMP	CITALOPRAM 20MG		
28	100000	COMP	DIAZEPAM 5MG		
29	150000	COMP	DIAZEPAM 10MG		
30	2400	AMP	DIAZEPAM 10MG/2ML		
31	2400	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 75MG/ML		
32	2400	COMP	DEPAKOTE 250MG		
33	180000	COMP	FENOBARBITAL 100MG		
34	2400	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML		
35	2400	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML		
36	80000	COMP	FENITOÍNA 100MG		
37	1200	AMP	FENITOÍNA 50MG/ML		
38	120000	COMP	FLUOXETINA 20MG		
39	180000	COMP	HALOPERIDOL 5MG		
40	12000	FR	HALOPERIDOL 5MG/ML		
41	1200	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML		
42	45000	COMP	IMIPRAMINA 25MG		
43	80000	COMP	LEVOMEPRAZINA 25MG		
44	80000	COMP	LEVOMEPRAZINA 100MG		
45	1200	FR	LEVOMEPRAZINA 40MG/ML		
46	45000	COMP	LORAZEPAM 1MG		
47	45000	COMP	LORAZEPAM 2MG		
48	45000	COMP	MIDAZOLAM 15MG		
49	1200	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML		
50	1200	AMP	MORFINA 10MG/ML		
51	60000	COMP	NORTRIPTILINA 25MG		
52	60000	COMP	NORTRIPTILINA 50MG		
53	60000	COMP	OXICABAZEPINA 600MG		
54	60000	COMP	PAROXETINA 20MG		

55	80000	COMP	RISPERIDONA 1MG		
56	80000	COMP	RISPERIDONA 2MG		
57	60000	COMP	RITALINA 10MG		
58	48000	COMP	SERTRALINA 50MG		
59	48000	COMP	TIORIDAZIDA 50MG		
60	48000	COMP	TIORIDAZIDA 100MG		
61	12000	COMP	TRAMADOL 50MG		
TOTAL DO LOTE 10					-

LOTE - 11 MATERIAL DO SAMU PARA LICITAÇÃO					
ITEM	**QTE**	**UND**	**PRODUTO**	**VL. MÉDIO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	06	UND	PLACAS PARA O DESFIBRILADOR		
2	04	UND	AMBU ADULTO		
3	04	UND	AMBU INFANTIL		
4	04	UND	AMBU NEO		
5	20	UND	COLAR CERVICAL P E INFANTIL		
6	20	UND	COLAR CERVICAL M		
7	20	UND	COLAR CERVICAL G		
8	50	UND	TALAS PP (ROXA)		
9	50	UND	TALAS P (AZUL)		
10	50	UND	TALAS M (LARANJA)		
11	50	UND	TALAS G (VERDE)		
12	50	UND	TALAS GG (AMARELA)		
13	04	UND	SELADORA PARA PAPEL GRAU		
14	02	UND	AUTOCLAVE		
15	10	UND	KIT DE IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA		
16	10	UND	PRANCHA ADULTO		
17	10	UND	PRANCHA INFANTIL		
18	40	UND	TIRANTES		
19	50	UND	MANTA TÉRMICA		
20	10	UND	ESFIGMOMANÔMETRO DE PULSO		
21	10	UND	OXIMETRO		
22	10	UND	GLICOSIMETRO		
23	30	UND	TERMÔMETRO DIGITAL		
24	30	UND	TESOURA		
25	05	UND	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA		
26	10	UND	LANTERNA		
27	10	UND	ESTETOSCÓPIO		
28	10	UND	LANTERNA CLÍNICA		
29	100	UND	CAPA DE CHUVA		

30	4.320	PACOTE	ATADURAS CREPOM 20CM		
31	4.320	PACOTE	GAZES		
32	1.500	PACOTE	COMPRESSA CIRÚRGICA		
33	48	CAIXA	ESPARADRAPO		
34	120	PACOTE	ALGODÃO		
35	120	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO		
36	500	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06		
37	500	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08		
38	500	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12		
39	100	UND	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO		
40	50	UND	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO INFANTIL		
41	10	UND	HALO PARA OXIGÊNIO		
42	20	UND	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 01		
43	20	UND	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 02		
44	20	UND	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 03		
45	20	UND	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 04		
46	20	UND	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 05		
47	20	UND	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 06		
48	05	UND	MALETA DE PARTO		
49	50	UND	LENÇOL		
50	30	UND	IMOBILIZADORES LATERAIS DE CABEÇA		
TOTAL DO LOTE 11					-

LOTE - 12 ALIMENTAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL					
ITEM	**QTE**	**UND**	**PRODUTO**	**VL. MÉDIO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	432	LT	NUTRI FIBER 1.5KCAL/ML		
2	432	Lt	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1.2KCAL/ML		
3	432	LT	NUTRISSON EMERGY MULTIFIBER		
4	360	LATA	FORTINI PLUS SEM SABOR		
5	60	LATA	MILNUTRI PREMIUN + 800GR		
6	120	LATA	APTAMIL S/L 400GR		
7	60	LATA	APTAMIL PRO FUTURA 800GR		

8	432	LT	NUTRI FIBER 1.5KCAL/ML NOVA FÓRMULA		
9	432	LT	NUTRI ENTERAL 1.5KCAL/ML		
10	48	LT	NEO ADVANCE 400GR		
11	48	LT	NEO CAT 400GR		
TOTAL DO LOTE 12					**-**

VALOR GLOBAL	**-**

5.1. O orçamento possui caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme art. 15 do Decreto n. 10.024/2019.

5.2. A empresa contratada deverá apresentar todas as especificações técnicas necessárias para a execução das atividades inerentes ao objeto do presente procedimento licitatório.

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação

5.4. Não responde solidariamente o Município de Barras – PI, por qualquer obrigação assumida pela contratada para a execução do contrato.

5.5. A entrega/prestação do objeto desta licitação deverá ser no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou em outro prazo fixado na Ordem de Fornecimento/Serviço.

5.6. A Secretaria de Saúde do Município reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.7. Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação; O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o n° de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

5.8. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem ter constados, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

5.9. Os medicamentos deverão ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência.

5.10. Não serão aceitos medicamentos "bonificados".

6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1. Alvará de licença, para comercialização e venda de Medicamentos, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

6.2. Alvará de Localização e Funcionamento com data de emissão do ano em exercício, com as licenças (Sanitárias de Medicamentos com portaria para controlados, Produtos para Saúde e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, referente à sede da licitante.

6.3. Deverá ser apresentado prova de registro dos produtos emitido pela ANVISA, de cada item cotado, na forma a seguir exposta:

a) Certificado de Registro dos Medicamentos em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou, ainda qualquer processo de cópia, desde que legível;
b) Pedido de revalidação datada do 1º semestre do último ano do quinquênio de validade, caso o prazo do certificado esteja vencido;
c) Caso o medicamento seja dispensado de Registro pela ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que conferiu isenção do Registro ao produto;

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete à Contratante:

7.1.1. Assegurar o livre acesso dos prepostos da Contratada em todos os locais onde se fizerem necessários para a execução do objeto;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

7.1.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

7.1.5. Outras obrigações constantes previstas na legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Em cumprimento às suas obrigações cabe à Contratada, além das obrigações constantes das Condições do Fornecimento do Objeto e daquelas estabelecidas em lei:

8.1.1. Responsabilizar-se-á integralmente pelos produtos adquiridos, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

8.1.2. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento no período indicado no contrato;

8.1.3. A CONTRATADA só poderá iniciar a execução do objeto após a ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO emitida pelo Município de Barras – PI ou em outro prazo fixado na Ordem de Fornecimento/Serviço, devendo fornecer o objeto dentro dos prazos determinados no contrato. Devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Prefeitura Municipal de Barras-PI. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa contratual.

8.1.4. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Barras - PI;

8.1.5. A CONTRATADA obriga-se a acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

8.1.6. Outras obrigações constantes da minuta de Contrato e dos anexos.

8.1.7. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

8.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.9. O transporte deverá obedecer a critérios de boas práticas de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando o caso, esterilidade dos mesmos. Os veículos utilizados para a entrega dos produtos devem ser adequados quanto à compatibilidade de cargas (principalmente entre produtos saneantes, tóxicos, químicos e alimentos), temperatura, higiene e limpeza. Em se tratando de produtos termo lábeis, estes deverão ser acondicionados em caixas térmicas. Na arrumação do baú dos veículos, os volumes devem estar protegidos (módulo de armazenagem, gaiola, utilização) e o aspecto interno deve estar em condições gerais de higiene. Sempre considerar o empilhamento máximo dos volumes, respeitando os espaços físicos entre as caixas.

8.1.10 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.11 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2. A CONTRATADA não será responsável:

8.2.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

8.2.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com o Município de Barras - PI.

8.3. O Município de Barras - PI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.4 A contratada deve arcar com os custos de deslocamento e mobilização e desmobilização, dos e funcionários até o município.

8.5 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9. DA ANÁLISE TÉCNICA

9.1. O procedimento de análise dos medicamentos e toda a documentação relativa aos mesmos serão realizados pela equipe multidisciplinar da Secretaria de Saúde do Município de Barras- PI que poderá convocar uma comissão técnica especializada para realização das análises e emissão de pareceres.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.
10.2 O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Secretaria de Saúde, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
Os Medicamentos deverão ser entregues de acordo com o solicitado no Termo de Referência e Edital e Anexos.

10.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.4 Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 01 (um) ano. No caso de material cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação.

10.5 Na hipótese do não cumprimento dos limites do prazo de validade acima determinados, a empresa contratada deverá consultar previa e oficialmente a Secretaria de Saúde do Município, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento dos lotes dos produtos que poderão ser recebidos caso não tragam prejuízos ao Órgão.

10.6 O atesto da nota fiscal será realizado somente após todas as exigências constantes neste instrumento convocatório, a serem observadas.

10.7 Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

11.PENALIDADES

A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Barras - PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
11.1. Cometer fraude fiscal;
11.2. Apresentar documento falso;
11.3. Fizer declaração falsa;
11.4. Comportar-se de modo inidôneo;
11.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
11.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
11.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
11.8. Não mantiver a proposta.
11.9. Para os fins da Subcondição 9.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO _____/2023
PROCEDIMENTO ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ___/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Barras, situada na à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, Barras – PI, CEP 64.100-000, CNPJ (MF) Nº 06.554.406/0001-00, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pelo Sr. **José Wilson De Carvalho Machado**, nomeado pela Portaria nº 019/2021, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de 14 de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 619.895.253-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de _____, processo administrativo nº xxx/2022, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de bens de consumo duráveis e não para a Prefeitura Municipal de Barras - PI.** Especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VLR .UND.	VLR. TOTAL

3. VALIDADE DA ATA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO
4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.8.1. Por razão de interesse público; ou
4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.
6.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração

pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7 – DO FORO:

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Barras- PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barras – PI, ____ de _____ de _____.

_____
Pregoeiro

_____
CONTRATADO

ANEXO III

DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Barras, Estado do Piauí.
Referente ao Edital de Pregão Eletrônico SRP n° 023/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob no _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob no_____, e inscrito no CPF sob no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(assinatura do responsável)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____

(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ **(**nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Barras, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2023, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 2020.

_____(Assinatura do **representante legal)**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO 054/2023
PROCEDIMENTO 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 023/2023
CONTRATO N° _____/2023

O MUNICIPIO DE BARRAS- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Barras - PI, situada à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.554.406/0001-00 neste ato representada por sua Prefeito Municipal, **Edilson Sérvulo De Sousa**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, nº ____, Centro, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS- PI, do Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 054/2023 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de bens de consumo duráveis e não duráveis para a Prefeitura Municipal de Barras - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 054/2023, Procedimento nº 023/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 054/2023, Procedimento nº 023/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
A prestação de serviço será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento e serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ _____ (_____), que será pago mediante a prestação de serviço, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Barras - PI.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará pelo prazo de um ano, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Barras - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente

instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Barras (PI), ____ de _____ de _____.

_____
Edilson Sérvulo De Sousa
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____